**Quem tem direito à correção do FGTS?**

**Entendendo a divergência e os procedimentos a serem adotados.**

[Salvar](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/artigos/338391028/quem-tem-direito-a-correcao-do-fgts?utm_campaign=newsletter-daily_20160518_3390&utm_medium=email&utm_source=newsletter) • [4 comentários](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/artigos/338391028/quem-tem-direito-a-correcao-do-fgts?utm_campaign=newsletter-daily_20160518_3390&utm_medium=email&utm_source=newsletter#comments) • [Imprimir](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/artigos/338391028/quem-tem-direito-a-correcao-do-fgts?print=true) • [Reportar](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/artigos/338391028/quem-tem-direito-a-correcao-do-fgts?utm_campaign=newsletter-daily_20160518_3390&utm_medium=email&utm_source=newsletter)

Publicado por [Claudia Aparecida Galo Dumitru](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/)

[](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/)

[**Claudia Aparecida Galo Dumitru**](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/)

[3 seguidores](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/seguidores) | [5 publicações](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/publicacoes)

Advogada especialista em Direito Civil e em Direito Processual Civil. Pós-Graduada em Direito do Trabalho e em Direito Processual do Trabalho. Contato: (11) 3644-5630 / 9.8014-5748 / claudiagalo@galo.adv.br

- 1 dia atrás

7

A lei nº [8.036](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/104148/lei-do-fgts-lei-8036-90)/90, em seus artigos [2º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11330071/artigo-2-da-lei-n-8036-de-11-de-maio-de-1990) e [13º](http://www.jusbrasil.com.br/topicos/11327070/artigo-13-da-lei-n-8036-de-11-de-maio-de-1990), determina que o saldo dos depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sejam atualizados e capitalizados a uma taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano.

A Caixa Econômica Federal, responsável pelo controle de todas as contas vinculadas do FGTS, por sua vez, deixou de cumprir a determinação legal no período de 1999 a 2013.

Com a adoção dos índices da TR (Taxa Referencial) pela CEF, a qual é inferior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o trabalhador tem arcado com uma perda mensal e, consequentemente, experimentado prejuízos.

A fim de receber as diferenças das correções que foram efetuadas indevidamente (abaixo do índice da inflação), o trabalhador deve ingressar com uma ação revisional, objetivando o recálculo e cobrança.

Para verificar se o trabalhador tem direito a receber as diferenças do FGTS ele precisará:

1. **Obter um extrato detalhado junto à CEF**, no qual constam os valores dos depósitos, dos créditos de juros e atualização monetária (JAM). Este extrato pode ser obtido diretamente nas agências da CEF ou através do site [www.caixa.gov.br/fgts/](http://www.caixa.gov.br/fgts/) com a informação do número do [PIS](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/103882/lei-de-criacao-do-pis-lei-complementar-7-70) do trabalhador.
2. **Verificar se houveram depósitos no período de 1999 a 2013**. O período de irregularidades está compreendido entre 1999 e 2013. Se não foram realizados depósitos neste período, o trabalhador não tem direito à ação e ao recebimento de eventuais diferenças. Importante esclarecer que o trabalhador não perde este direito se efetuou o saque do FGTS neste período!
3. **Encontrar um profissional especializado,** o qual irá efetuar os cálculos das diferenças, propor a ação e acompanhar o processo até sua finalização.

A observância destes três pontos pode auxiliar o trabalhador no exercício de seus direitos.

[](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/)

[**Claudia Aparecida Galo Dumitru**](http://claudiagalodumitru.jusbrasil.com.br/)

Advogada especialista em Direito Civil e em Direito Processual Civil. Pós-Graduada em Direito do Trabalho e em Direito Processu